

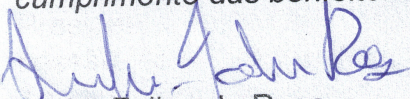


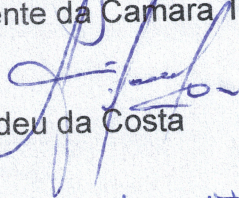
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

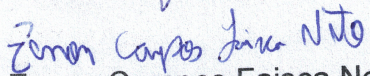
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro

cdm.lagunasc@gmail.com

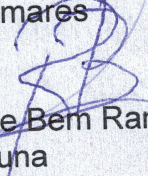
ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO - Ao dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e três, as dez e trinta em primeira chamada e dez e quarenta e cinco em segunda chamada, de forma presencial na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento, localizada no Centro Comercial Tordesilhas, sede da Prefeitura Municipal de Laguna, verificado coro suficiente para abertura dos trabalhos, o Presidente deu início a Sessão Ordinária, tendo o Sr. André Felipe da Rosa, aberta a sessão, se analisou o **processo administrativo 4635/2023** – Requerente Dariu Custodio Teodoro, em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade; **processo administrativo 5994/2023** – Requerente Daniela Andrade Pena, em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade; **processo administrativo 6421/2023** – Requerente Danusi da Silva Goulart, em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade; **processo administrativo 6131/2021** – Requerente Antonio Carlos Pereira Junior, retirado de pauta; **processo administrativo 2641/2023** – Requerente Franciellen Cardoso, retirado de pauta; **processo administrativo 9498/2023** – Requerente Josielle Almerinda Avelina Correa, em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, devendo ser encaminhado para a fiscalização de obras para aplicação de multa conforme artigo 565, I a, II, C, do Código de obras, já em relação ao recuo deve ser aplicado a medida compensatória da padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade; esta câmara tecnica debateu que o prazo para o cumprimento das benfeitorias será de 90 dias a partir da aprovação desta ata.


André Felipe da Rosa
Presidente da Câmara Técnica


Jair Tadeu da Costa
Rotary


Zenon Campos Faisca Neto
Secretaria de Planejamento


Olinir Borba Passos
Ong Entramares


Roberto de Bem Ramos
OAB Laguna